



**LEI N. 2.733 /2.006.**

**“Autoriza o Poder Executivo a desafetar e doar área pública, localizada no bairro Novo Centro, neste Município e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a desafetar e doar ao Estado de Minas Gerais, através do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, a área de 14.742,51m<sup>2</sup>, situada na quadra 37 do loteamento da Fazenda Boa Vista, terreno a ser denominado de área institucional 2, com frente para as Avenidas ‘D’, ‘E’ e ‘F’, no Bairro Novo Centro, neste Município, com confrontações e limites conforme descrito no laudo de avaliação, memorial descritivo e croqui que passam a fazer parte integrante desta lei.

**Art. 2º.** O imóvel descrito no Art. 1º dessa lei será destinado à construção das novas instalações do Fórum da Comarca de Santa Luzia

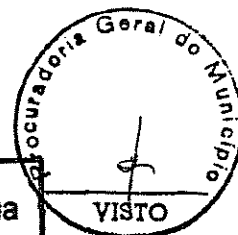
**Parágrafo único.** O desvio da finalidade descrita no “caput” deste artigo ou o término do prazo de 05 anos sem que seja dada a destinação ao bem ora doado, importa na reversão do mesmo, ao Patrimônio Público Municipal, cláusula que deverá constar do Registro do Imóvel.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente, a Lei n. 2.570/2005.

Santa Luzia, 27 de dezembro de 2.006.

José Raimundo Delgado

Prefeito Municipal



Santa Luzia